



MIGRANTES HAITIANOS E SENECALESES NAS CIDADES DE PELOTAS E RIO GRANDE: PERSPECTIVAS E REALIDADE

VITOR GONÇALVES DIAS¹; LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN²

¹Universidade Federal de Pelotas – vitor_furg@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – luballestra@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

No Brasil e, especificamente, no Rio Grande do Sul (RS) no século XXI está ocorrendo um fluxo contínuo de migrações de povos africanos e caribenhos; dentre esses se destacam haitianos e senegaleses. Em relação às migrações destas nacionalidades no estado do Rio Grande do Sul, Rollsing e Trezzi (2014, p.1) mencionam que "o território gaúcho é um dos principais destinos de senegaleses e haitianos, principalmente o Interior, pois em Porto Alegre o custo de vida é mais alto, e a demanda por essa mão de obra, menor".

As motivações de seus deslocamentos ocorrem por questões econômicas, pela falta de trabalho e renda e por questões humanitárias. Conforme Carlos Nieto (2014), após a catástrofe natural que ocorreu no Haiti muitos migrantes vieram para o Brasil pelo estímulo dos militares brasileiros que estavam naquele país em missão de paz pela Organização das Nações Unidas (ONU). Segundo Tedesco e Grzybowski (2011) o mercado de trabalho ainda é o principal fator de saída e entrada de imigrantes nos espaços migratórios, devido a busca por melhores condições de vida.

Porém, ao chegar no Brasil muitos migrantes ou refugiados se deparam com exploração, preconceitos, falta de trabalho e desrespeito às suas religiões. Além disso, especificamente nos municípios de Pelotas e Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, também está ocorrendo uma contínua movimentação de fluxos migratórios. Isso ocorre, por se tratar de cidades do interior do Estado, nas quais o custo de vida é mais acessível quando comparado à capital Gaúcha. Corroborando com esta ideia Louro (2015) relata: "[...] cerca de 200 senegaleses residem hoje em Rio Grande. Grande parte mora em alojamentos pelos bairros da cidade, alguns trabalham com carteira assinada e outros vendem artigos pessoais nas ruas do Centro da cidade". Cabe mencionar, que em Rio Grande existem alguns haitianos residindo neste município já faz algum tempo. Conforme (ESTOU..., 2015) "Em Rio Grande, eles são uma comunidade pequena, mas muito unida. Os cerca de 30 haitianos na cidade estão muito felizes com um direito conquistado recentemente". O Direito mencionado trata de regularizar a permanência definitiva deste imigrantes como refugiados.

Já a Cidade de Pelotas conta como um número significativo de migrantes senegaleses residindo e trabalhando neste município. Por isso, Garcia (2016) explícita: "De acordo com a coordenadora do Gemigra¹, Ana Paula Dittgen, em Pelotas vivem cerca de 50 senegaleses".

Diante dos fatos mencionados anteriormente, a presente pesquisa visa analisar comparativamente quais as ações e as políticas migratórias, que os governos municipais de Pelotas e Rio Grande utilizaram para recepcionar e garantir aos migrantes haitianos e senegaleses a inclusão social, cultural e econômica. O recorte temporal utilizado, será o período compreendido entre os anos de 2010-2017, devido ao desastre natural ocorrido no Haiti em 2010, que

¹Grupos de Estudos em Políticas Migratórias e Direitos Humanos da UCPel.



impulsionou novos fluxos migratórios, e ao aprofundamento da crise social e econômica que assola Senegal e Haiti.

O presente estudo tem como Problema de Pesquisa: quais são, comparativamente, às ações e as políticas migratórias no âmbito municipal que os governos de Pelotas e Rio Grande utilizam para a inclusão social, econômica e cultural dos migrantes haitianos e senegaleses?

Como Objetivo principal o referente estudo pretende analisar de forma comparada as ações e as políticas migratórias no âmbito municipal implementadas pelos governos de Pelotas e Rio Grande que se propõem a inclusão social, econômica e cultural dos migrantes haitianos e senegaleses.

2. METODOLOGIA

O caminho percorrido até a escolha do tema de pesquisa e construção desse projeto se deu através de pesquisa exploratória da temática. Utilizou-se, para tanto, técnicas como levantamento bibliográfico e foram consultadas as seguintes bases de dados: Periódicos Capes, CLACSO, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Catálogo online de Bibliotecas, além, de referências de materiais bibliográficos que tornaram-se base de consulta para outras pesquisas na área escolhida.

A pesquisa está circunscrita na abordagem do tipo pesquisa qualitativa. Como técnicas de pesquisa serão utilizadas: Entrevistas semiestruturadas e abertas; observação indireta e; questionários semiestruturados. Outrossim, a análise documental como base de dados governamentais, jornais locais e Leis será basilar para o desenvolvimento da pesquisa. Para isso, a mesma se dispõe a usar fontes secundárias. Estas informações serão buscadas através de sites oficiais (Ligados ao Governos do Brasil, Haiti e Senegal e outros), bibliotecas (tanto virtuais, quanto presenciais ligadas ao Governo Federal, municipal e estadual), entre outros. A aproximação ao objeto a ser pesquisado se deu por intermédio do GEMIGRA, pois este grupo possui interlocução com vários migrantes, atuando na temática migratória desde 2013. Também contará com auxílio direto de colaboradores ligados à Antropologia da UFPel e os próprios migrantes através de suas lideranças. Por fim, trarão subsídios para a pesquisa a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) da Prefeitura Municipal de Pelotas e a Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social (SMCAS) da Prefeitura Municipal de Rio Grande.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho encontra-se em fase de desenvolvimento do projeto de Mestrado. Com os estudos que foram realizados até o momento, pode-se inferir que no Brasil as migrações internacionais tiveram destaque em alguns períodos importantes que contribuíram para a formação do Estado e para o desenvolvimento econômico. As migrações no Brasil tiveram início com a colonização dos portugueses, a qual foi marcada pela exploração e pelo tráfico de escravos africanos. Estas perduraram por 3 longos séculos. De 1870 a 1930, ocorreram migrações intensas da Europa para países da América do Sul e principalmente para o Brasil. A partir de 1980, o Brasil passou de um país que recepcionava migrantes para um país que exportava cidadãos para o exterior. A partir de 1990, muitos emigrantes brasileiros passaram a escolher como destino países da Europa. A partir do século XXI o número de estrangeiros residindo no Brasil aumentou significativamente.



Além disso, até o presente momento foram realizadas entrevistas semiestruturadas com representantes do Poder Público e de organizações da sociedade civil de Pelotas e Rio Grande (ambas responsáveis pelas questões migratórias) e uma observação indireta que ocorreu na reunião entre o Poder Público de Pelotas e os migrantes senegaleses. Com essa coleta parcial foi possível analisar que o Município de Rio Grande possui o Decreto Nº 13.660/2015 que institui o COMIRAT - Comitê Municipal de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e vítimas do tráfico de pessoas. Em relação a Prefeitura de Pelotas até o momento não se têm nenhuma ação considerada, até mesmo pelos migrantes, como efetiva para a acolhida. No que se refere às duas organizações ficou evidente o esforço das mesmas em buscar a integração e a acolhida dos migrantes nos municípios. Porém, somente a Organização de Rio Grande demonstrou trabalhar em parceria com a Prefeitura Municipal.

Cabe destacar que em relação às Políticas migratórias brasileiras a Lei que versava sobre a situação jurídica dos migrantes era a Lei 6.815/1980 (Estatuto do Estrangeiro). A mesma foi criada no período compreendido pela ditadura civil-militar. Finalmente, depois de intensas discussões no congresso e na sociedade em 25 de maio de 2017 a nova lei nº 2.516/2015 foi sancionada com vetos pelo Presidente Michel Temer. Segundo site EBC Agência Brasil (NOVA...,2016) a nova lei dispõe sobre os direitos e deveres do imigrante e do visitante, além de regular a entrada e permanência no país e estabelecer princípios e diretrizes sobre as políticas públicas para o migrante em todo território nacional. Pelo menos se considerar que até pouco tempo a única Lei que versa sobre os direitos dos migrantes era o Estatuto do Estrangeiro, com uma concepção de controle populacional e garantia da Segurança Nacional, a aprovação dessa nova lei pode ser considerada um avanço.

Portanto, é indispensável que se criem leis, mecanismos e órgãos que visem o reconhecimento dos migrantes e que estimule a migração tanto para os países receptores, quanto para os países de origem. Normativamente, entendemos a migração como algo benéfico e que deve integrar e envolver todos os setores sociais, governamentais, organizações da sociedade civil e outros, buscando sempre a inclusão social, cultural e econômica desses migrantes.

4. CONCLUSÕES

Com o desenvolvimento da pesquisa até o momento, pôde-se construir um significativo referencial teórico e obter dados e informações do tema que contribuíram para a elaboração da hipótese central que afirma: que os governos de Pelotas e Rio Grande não possuem uma política migratória no âmbito municipal, de forma planejada e coordenada para acolherem os migrantes haitianos e senegaleses. Cabendo às organizações da sociedade civil (igrejas, congregações religiosas e ONG's) assumirem o papel de acolhimento a estes migrantes na ausência de políticas migratórias consistentes e efetivas dos governos municipais de Pelotas e Rio Grande. Como vimos anteriormente, até o momento esta hipótese está parcialmente refutada, já que o município de Rio Grande possui até mesmo um decreto que institui o Comitê além de ações que visam realmente a acolhida e integração dos migrantes em solo rio-grandino. Mas em relação às organizações da sociedade civil, as mesmas têm se esforçado e efetivado ações que contribuem para melhorar a vida dos migrantes. E por fim, a diferença cultural (Língua, religião e raça) dos migrantes haitianos e senegaleses em relação aos cidadãos rio-grandinos e pelotenses são obstáculos para inserção social dos migrantes.



5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980. **Dispõe sobre a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

CARLOS NIETO. Migración haitiana a Brasil. In: CARLOS NIETO. **Migración haitiana a Brasil:** Redes migratorias y espacio social transnacional. Buenos Aires: CLACSO, 2014. Cap. IV. p. 63-89. E-book. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20141118015558/Migracion.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2016.

"ESTOU muito Feliz", diz haitiano que está no RS após União autorizar permanência. **G1 RS**, Porto Alegre, 07 dez. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/12/estou-feliz-diz-haitiano-que-esta-no-rs-apos-uniao-autorizar-permanencia.html>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

GARCIA, R. Senegaleses buscam melhorar financeiramente no mercado de trabalho de Pelotas. **Diário Popular**, Pelotas, 16 abr. 2016. Disponível em: <http://www.diariopopular.com.br/index.php?n_sistema=3056&id_noticia=MTEzMzM2&id_area=Mg==>. Acesso em: 12 jun. 2016.

ROLLSING, C. ; TREZZI, H. Um lugar ao sol, no sul: Novos Imigrantes mudam o cenário do Rio Grande do Sul. **ZH Notícias**, Porto Alegre, 16 ago. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/novos-imigrantes-mudam-o-cenario-do-rio-grande-do-sul-4576728.html>>. Acesso em: 25 jun. 2016.

TEDESCO, J. C.; Grzybowski, D. Senegaleses no norte do Rio Grande do Sul: integração cultural, trabalho e dinâmica migratória internacional. **REP - Revista Espaço Pedagógico**, Passo Fundo, v. 18, n. 2, p. 336-355, jul./dez. 2011. Disponível em: <<http://www.upf.br/seer/index.php/rep/article/view/2433/1571>>. Acesso em: 18 abr. 2016.

LOURO, E. Um pedaço de Senegal em Rio Grande - 1º parte. **Agora: o jornal do Sul**, Rio Grande, 26 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/detalhe.php?e=3&n=74344>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

NOVA Lei de Migrações é aprovada pela Câmara. **EBC - Agência Brasil**, Brasília, 07 dez. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-12/nova-lei-de-migracoes-e-aprovada-pela-camara>>. Acesso em: 07 dez. 2016.